

2) Escala de pontos atribuídos a disciplina de graduação em que o pós-graduando atuará como estagiário PAE:

- Disciplina com 2 créditos = 25,0 pontos;
- Disciplina com 3 créditos = 30,0 pontos;
- Disciplina com 4 créditos = 35,0 pontos;
- Disciplina com 5 créditos = 40,0 pontos;
- Disciplina com 6 créditos = 45,0 pontos;
- Disciplina com 7 créditos = 47,5 pontos;
- Disciplina com 8 créditos = 50,0 pontos.

Cada disciplina de graduação terá no máximo um estagiário com auxílio (conforme classificação e disponibilidade de auxílios), sendo que os demais inscritos na mesma disciplina serão obrigatoriamente considerados voluntários. Quando uma disciplina for ministrada para turmas diferentes (exemplos: cursos diferentes e/ou períodos diferentes), cada turma poderá contar no máximo com 1 estagiário com auxílio.

3) Bônus de 30 pontos para os que tenham título de Mestre.

4) Bônus de 25 pontos para os candidatos que nunca participaram do PAE.

a- Bônus de 50 pontos para os candidatos que já participaram do PAE como voluntário (são somados 50 pontos para cada participação como voluntário, levando em consideração mestrado e doutorado);

b- Redutor de 50 pontos para os candidatos que já tiveram auxílio financeiro PAE (são reduzidos 50 pontos para cada participação como bolsista, durante o mestrado e doutorado).

5) Alunos dos Programas de Pós-Graduação em Engenharia de Alimentos, Engenharia e Ciência de Materiais, Zootecnia e Biotecnologia Animal da FZEA/USP terão um bônus de 25 pontos.

6) A pontuação será a resultante dos pontos somados dos itens 1 a 5.

7) Critérios de desempate: 1) maior no de créditos A; 2) pós-graduando sem qualquer tipo de bolsa; 3) estar cursando doutorado; 4) mestrando - não ter ultrapassado 24 meses de matrícula; doutorando - não ter ultrapassado 36 meses de matrícula; 5) classificação de ingresso no processo seletivo da pós-graduação; 6) histórico escolar da pós-graduação do atual curso com menor número de créditos C.

Observações: Estes critérios atendem as prioridades do Programa PAE e foram aprovados pela CPG da FZEA/USP em 20/09/2013.

## HOSPITAL DE REABILITAÇÃO DE ANOMALIAS CRANIOFACIAIS

HOSPITAL DE REABILITAÇÃO DE ANOMALIAS CRANIOFACIAIS

Edital HRAC 161/2013

ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO

O Hospital de Reabilitação de Anomalias Craniofaciais da Universidade de São Paulo torna pública a abertura de concurso público para o preenchimento de 02 (duas) vagas na carreira do Grupo Superior S1 A, na função de Nutricionista, e outras que forem surgindo durante a validade deste edital, dentre as quais 01 (uma) vaga reservada a pessoas com deficiência, em atendimento aos preceitos da Lei nº 7.853/89 regulamentada pelo Decreto nº 3.298/99.

1. A contratação será sob o Regime da CLT, em jornada de trabalho de 40 horas semanais. O horário de trabalho será estabelecido pela Universidade de São Paulo de acordo com suas necessidades, podendo ser diurno, noturno, misto, em regime de plantões ou em escala de revezamento.

2. Superado o período de experiência de 90 dias, o contrato de trabalho passará a vigor por tempo indeterminado (§ único art. 445 da CLT).

3. O salário para o mês de setembro/2013 é de R\$ 6.366,11. O que corresponde ao salário inicial da carreira do Grupo Superior S1 A.

4. São exigências para o desempenho da função:

- Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou ser cidadão português em gozo das prerrogativas previstas no art. 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei.

- Possuir 18 anos completos;

- Escolaridade: Curso de graduação completo em Nutrição, com carga horária mínima fixada pelo MEC;

- Registro no Órgão Profissional: Conselho Regional de Nutricionistas da 3ª Região (SP/MS);

- Conhecimento de língua estrangeira (Inglês), em nível intermediário (leitura e interpretação de texto);

- Conhecimento básico de Informática;

- Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do Serviço Militar;

- Não ter sido demitido ou exonerado do serviço público em consequência de processo administrativo (por justa causa ou a bem do serviço público);

- Não ocupar cargo, emprego ou função pública, ressalvadas as hipóteses de acumulação previstas no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal e no Decreto Estadual nº 41.915/1997;

- Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital.

4.1. O candidato aprovado no presente concurso público será contratado se atender às exigências para o desempenho da função no momento da convocação para contratação, devendo apresentar a documentação comprobatória completa estabelecida no item 14.1. no prazo de 5 (cinco) dias úteis contado do primeiro dia útil seguinte ao da publicação da Convocação para Contratação na Imprensa Oficial, sob pena de ser considerado desistente do concurso público.

5. São atribuições da função descritas no Plano de Classificação de Funções – P.C.F. da Universidade de São Paulo:

Sumária:

Planejar, orientar e supervisionar a execução das atividades relacionadas à área de alimentação e nutrição, sob sua responsabilidade.

Detalhada:

- Planejar e elaborar os cardápios, de acordo com as necessidades de sua clientela.

- Orientar o trabalho do pessoal auxiliar, supervisionando o preparo, distribuição das refeições, recebimento dos gêneros alimentícios, sua armazenagem e distribuição.

- Orientar e supervisionar os serviços nas áreas de cocção dos gêneros alimentícios, de acordo com o cardápio do dia.

- Planejar e racionar a quantidade de gêneros alimentícios necessários, de acordo com o cardápio preestabelecido.

- Estimar custo mensal das refeições, por meio de fichas de controle diário (saída de alimentos da despensa), cotação de preços e número de refeições servidas.

- Elaborar, periodicamente, tabelas e quadros demonstrativos do consumo de gêneros alimentícios.

- Elaborar escalas mensais de trabalho, prevendo a disponibilidade de recursos humanos no mês, para atendimento da demanda de consumo prevista.

- Programar e desenvolver o treinamento do serviço do pessoal da área de nutrição, objetivando racionalizar e melhorar o padrão técnico dos serviços.

- Orientar a compra de gêneros alimentícios, alimentos semi-preparados, assim como a aquisição de equipamentos, maquinários e materiais específicos.

- Controlar a qualidade e a quantidade de gêneros alimentícios recebidos.

- Zelar pela ordem e manutenção de boas condições higiênicas do local e instalações relacionadas com o serviço de alimentação, orientando e supervisionando o pessoal auxiliar, providenciando recursos adequados, para assegurar a confecção de alimentação sadia.

- Planejar e desenvolver treinamentos, palestras e outros eventos de sua especialização.

- Participar de equipes multiprofissionais em estudos de sua competência.

- Apoiar os docentes em suas atividades de pesquisa e extensão, sendo vedadas as atividades didáticas, exceto aquelas de apoio laboratorial.

- Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços.

- Desenvolver suas atividades, aplicando normas e procedimentos de biossegurança.

- Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho.

- Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor/departamento.

- Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

5.1. São atribuições específicas da função relacionadas à área de atuação:

ESPECÍFICAS:

- Proceder à avaliação nutricional dos pacientes internados e de laboratório, fazendo as observações necessárias no prontuário.

- Proceder à prescrição dietoterápica, quando lhe for solicitado.

- Proceder à adequação dietética, de acordo com a prescrição médica.

- Proceder à assistência aos pacientes de ambulatório, fornecendo dietas específicas a cada caso.

- Participar de visitas multiprofissionais aos pacientes.

- Instruir os pacientes, quando necessário, na observância da dieta, durante a internação e após a alta.

- Auxiliar nos trabalhos de apoio à pesquisa e a extensão universitária.

6. Das Inscrições

6.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá ser alegado desconhecimento.

6.2. As inscrições deverão ser efetuadas no período de 26/09/2013 a 07/10/2013, exclusivamente, por meio da Internet, para tanto sendo necessário o preenchimento e a transmissão da ficha de inscrição, bem como o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 96,00 conforme disposto no item 6.3.

6.3. A inscrição deverá ser realizada pela internet até 16:00 horas do dia 07/10/2013, mediante acesso ao site: <https://uspdigital.usp.br/marteweb> - link: Concurso Público, com a observância rigorosa dos seguintes procedimentos:

- Leitura da íntegra do presente Edital e preenchimento completo da ficha de inscrição, devendo ser seguidas as seguintes etapas:

- 1ª) escolher o campus (Bauru);

- 2ª) escolher a função, clicando em Avançar;

- 3ª) optar pelo presente concurso público objeto do Edital HRAC 161/2013;

- 4ª) informar o CPF e a data de nascimento, clicando em Avançar;

- 5ª) preencher todos os campos obrigatórios da ficha e

- 6ª) inscrever-se (ATENÇÃO: após a inscrição, o candidato NÃO poderá alterar os dados da ficha);

- 7ª) gerar e imprimir o boleto bancário no valor de R\$ 96,00 e utilizá-lo para o pagamento da taxa de inscrição até a data limite para o encerramento das inscrições.

6.3.1. As informações prestadas na ficha de inscrição preenchida via Internet devem ser verdadeiras e são de inteira responsabilidade do candidato que fica ciente de que qualquer falsa informação, omissão ou erro implicará em sua exclusão do concurso público, a qualquer momento, e sujeição às penas da lei.

6.3.2. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento das agências bancárias na localidade em que se encontrar o candidato, o boleto bancário deverá ser pago antecipadamente.

6.3.3. Não serão aceitas inscrições via Internet cujo pagamento ocorra por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, DOC eletrônico, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional e/ou extemporânea, ou por qualquer outra via que não a especificada no item 6.3. deste edital.

6.3.4. O único comprovante de inscrição via internet aceito será o boleto bancário devidamente quitado, não sendo necessária a entrega da ficha de inscrição.

6.3.5. Não serão aceitas as inscrições via Internet cujos pagamentos da taxa forem efetuados após a data do encerramento das inscrições, não sendo devido ao candidato qualquer ressarcimento da importância paga extemporaneamente.

6.3.6. A Universidade de São Paulo não se responsabiliza por inscrições via internet não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

6.3.7. Após o encerramento das inscrições, será publicado Aviso de Inscrição no Diário Oficial do Estado de São Paulo do dia 15/10/2013 informando encontrar-se disponível no site: [www.centrinho.usp.br/hospital](http://www.centrinho.usp.br/hospital) opção "Concurso", o Comunicado de Confirmação de Inscrição no presente concurso público com o nome dos candidatos cujas inscrições tiverem sido efetivadas ou validadas pela Seção de Pessoal da Unidade/Órgão em conformidade com o disposto nos itens 6.5., 6.5.1. e 6.5.2. abaixo.

6.3.8. Caso seja detectado algum problema na inscrição via Internet, o candidato terá o prazo de 2 (dois) dias úteis contados a partir do dia útil seguinte ao da publicação do Aviso de Inscrição no Diário Oficial do Estado de São Paulo para pleitear a regularização de sua inscrição, sob pena de ser considerado desistente do concurso público, por meio da apresentação de requerimento escrito acompanhado do comprovante do pagamento da taxa de inscrição a ser entregue na Seção de Pessoal do Hospital de Reabilitação de Anomalias Craniofaciais, situada na Rua Sílvio Marchione nº 3-20 – Vila Nova Cidade Universitária – Bauru/SP, das 08:00 às 16:00 horas ou do envio de e-mail com o comprovante do pagamento da taxa de inscrição anexado, para o endereço eletrônico [scpeshrac@usp.br](mailto:scpeshrac@usp.br).

6.3.9. Se houver deferimento de pedido de regularização de inscrição apresentados na forma estabelecida no item 6.3.8, Nova Lista de Inscritos com o nome de todos os candidatos que tiveram sua inscrição efetivada, será disponibilizada no site indicado no item 6.3.7.

6.3.10. O candidato deverá acompanhar o andamento do presente concurso público a fim de tomar conhecimento da data, local ou horário que vier a ser fixado para a Prova de Múltipla Escolha por meio da publicação do Edital de Convocação para a Prova no Diário Oficial do Estado de São Paulo e, sem caráter oficial, do site referido no item 6.3.7.

6.4. O descumprimento das instruções para a inscrição via Internet, implicará em sua não efetivação.

6.5. Não serão aceitos pedidos de isenção ou redução do pagamento da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado pelo candidato, e, uma vez efetivado, não haverá devolução do valor pago, exceção feita ao candidato que comprovar a doação de sangue em conformidade com a Lei nº 12.147, de 12/12/2005 e na forma estabelecida no item 6.5.1.

6.5.1. Para ter direito à isenção, o candidato deverá comprovar a doação de sangue a órgão ou entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por Município em número não inferior a 3 (três) vezes durante os 12 (doze) meses anteriores ao fim das inscrições. O requerimento instruído com o boleto bancário (não pago) e o documento expedido pela entidade coletora deverão ser entregues pessoalmente no endereço e horário citados no item 6.3.8 durante o período das inscrições.

6.5.2. O candidato doador de sangue que cumprir o disposto no item 6.5.1. terá a sua inscrição no presente certame validada pela Seção de Pessoal da Unidade/Órgão, devendo acompanhar a publicação do Aviso de Inscrição na imprensa oficial e a divulgação do Comunicado de Confirmação de Inscrição na internet, conforme disposto no item 6.3.7, e, caso detecte algum problema em sua inscrição, deverá pleitear a sua regularização em consonância com o disposto no item 6.3.8.

7. Dos candidatos com deficiência(s)

7.1. Em atendimento ao disposto no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, será reservado aos candidatos com deficiência o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou que vierem a surgir no prazo de validade do presente concurso público, nos termos da Lei nº 7.853/89, regulamentada pelo Decreto nº 3.298/99, alterado pelo Decreto nº 5.296/04.

7.2. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações e na Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (DJe de 5/5/2009).

7.3. De acordo com o art. 43 do Decreto nº 3.298/99, durante a realização do certame, a Unidade/Órgão responsável pela abertura do concurso público terá a assistência de uma Equipe Multiprofissional que será composta por 6 (seis) servidores, dentre os quais 3 (três) deverão ser profissionais capacitados e atuantes nas áreas das deficiências em questão, sendo um deles médico, e 3 (três) integrantes da carreira objeto do presente certame.

7.4. A referida Equipe Multiprofissional caberá a avaliação, durante o período de experiência, da compatibilidade entre as atribuições da função e a deficiência declarada pelo candidato, devendo emitir parecer observando: as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, a natureza das atribuições e tarefas essenciais da função a desempenhar, a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas, a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize e a CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.

7.5. A pessoa com deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente concurso público, em igualdade de condições com os demais candidatos, para o preenchimento de vaga na função de Superior S1 A (Nutricionista) cujas atribuições sejam consideradas compatíveis com a deficiência declarada pelo candidato em avaliação a ser realizada pela Equipe Multiprofissional durante o período de experiência (itens 7.2 e 7.3).

7.6. Para gozar dos benefícios da reserva legal, no período de inscrição de 26/09/2013 a 07/10/2013, deve o candidato com deficiência declará-la(s), por escrito, apresentando laudo médico recente que ateste a espécie e o grau ou nível da(s) deficiência(s), com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, através da entrega pessoal da documentação na Seção de Pessoal do Hospital de Reabilitação de Anomalias Craniofaciais, situada na Rua Sílvio Marchione nº 3-20 – Vila Nova Cidade Universitária – Bauru/SP, das 08:00 às 16:00 horas de segunda à sexta-feira, ou via SEDEX, postado impretermivelmente até o último dia de inscrição, para o referido endereço.

7.7. O candidato com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu artigo 40, participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, à nota mínima exigida e ao horário e ao local de aplicação das provas.

7.8. O candidato com deficiência que, nos dias de realização da(s) prova(s) do concurso público, necessitar de tratamento diferenciado e/ou de tempo adicional, deverá requerê-lo, indicando as condições diferenciadas e/ou o tempo adicional, através da apresentação de requerimento escrito com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de deficiência a ser entregue ou enviado, por SEDEX, impretermivelmente até o último dia de inscrição, no endereço citado no item 7.6.

7.9. O atendimento às condições diferenciadas de que trata o item 7.8. ficará sujeito à análise da viabilidade e da razoabilidade do pedido pela Equipe Multiprofissional.

7.10. À Seção de Pessoal da Unidade/Órgão, competirá providenciar o levantamento dos locais, tipos de prova e equipamentos especiais necessários ao pleno acesso dos candidatos com deficiência e a efetivação das condições necessárias à realização das provas, bem como eventual colaboração de pessoas especializadas na comunicação ou no auxílio de determinadas deficiências.

7.11. O candidato com que, dentro do período de inscrição, não atender ao disposto no item 7.6. será considerado pessoa sem deficiência e participará do concurso público sem direito à reserva legal.

7.12. O candidato com deficiência que, dentro do período de inscrição, não atender ao disposto no item 7.8. não terá a prova preparada segundo as condições diferenciadas de que necessite.

7.13. A publicação do resultado final/classificação do presente concurso público será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a da pessoa com deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos.

7.14. Não havendo candidatos com deficiência inscritos, aprovados e classificados ou cuja(s) deficiência(s) tenha(m) sido avaliada(s) incompatível(is) com as atribuições da função durante o período de experiência pela Equipe Multiprofissional, as vagas a eles reservadas serão preenchidas pelos demais aprovados, com estrita observância da ordem classificatória da lista definitiva.

8. Das Provas

8.1. O concurso público constará da seguinte etapa:

- 1ª Prova de Múltipla Escolha (eliminatória) com 40 (quarenta) questões objetivas, sendo 10 (dez) questões relacionadas à nutrição da criança com fissura labiopalatina, numeradas de 01 a 10; 20 (vinte) questões relacionadas à nutrição clínica geral: adulto e pediatria, numeradas de 11 a 30 e 10 (dez) questões relacionadas às Unidades de Alimentação e Nutrição (UANs), numeradas de 31 a 40; valendo 0,25 (vinte e cinco centésimos de ponto) cada;

8.2. A Prova de Múltipla Escolha versará sobre o programa abaixo:

Programa.

- Cálculos dietéticos
- Fissura labiopalatina

- Nutrição clínica em pediatria e adolescência
- Nutrição clínica em adultos
- Nutrição enteral
- Unidades Básicas de Alimentação e Nutrição (UANs): aspectos gerais

- Lactário: aspectos gerais

8.3. Bibliografia sugerida para a Prova.

8.3.1. Livro: Tratado de Alimentação, Nutrição e Dietoterapia. Sandra M. Chemin S. Silva e Joana D'Arc Pereira Mura – Ed. Roca – Brasil – 2ª Edição – 2010.

Seção 3 – Recomendações Nutricionais:

Capítulo 7 – Avaliação antropométrica e de composição corporal;

Capítulo 8 – Avaliação do estado nutricional – avaliação bioquímica;

Capítulo 9 – Avaliação do estado nutricional – avaliação dietética;

Capítulo 12 – Guias Alimentares;

Capítulo 13 – Fibra alimentar – definições, componentes e métodos analíticos.

Seção 4 – Nutrição e Desenvolvimento Humano:

Capítulo 20 – Nutrição no primeiro ano de vida;

Capítulo 21 – Nutrição infantil;

Capítulo 22 – Nutrição na adolescência;

Capítulo 23 – Nutrição na fase adulta;

Seção 9 – Nutrição Enteral e Parenteral:

Capítulo 54 – Alimentação Enteral.

8.3.2. Livro: Nutrição do lactente: base científica para uma alimentação adequada. Marilene Pinheiro Euclides – Ed. Universidade Federal de Viçosa UFV – Brasil – 2ª Edição – 2000.

Capítulo 1 – Crescimento e Desenvolvimento do lactente;

Capítulo 2 – Bases Fisiológicas para a Alimentação e Nutrição de Lactentes.

8.3.3. Livro: Nutrição oral, enteral e parenteral na prática clínica – 2 Volumes. Dan L. Waitzberg – Ed. Atheneu – Brasil – 2ª Edição.

Parte 2: Desnutrição e sua Avaliação:

Capítulo 13 – Avaliação nutricional;

Capítulo 15 – Função muscular e sua relação com Nutrição e Desnutrição.

8.3.4. Livro: Fissuras Labiopalatinas: uma abordagem interdisciplinar. Coordenação Inge Elly Kiemle Trindade e Omar Gabriel da Silva Filho – Ed. Santos.

Capítulo 2 – Caracterização morfológica e origem embriológica;

8.3.5. Periódico: Recomendações: Atualização de Condutas em Pediatra, nº 47, Sociedade de Pediatra de São Paulo. Departamento de Suporte Nutricional.

Capítulo: Nutrição de crianças com fissura labiopalatina – Suely Prieto de Barros, Renata Cerri, Hilton Coimbra Borgo, Ilza Lazarini Marques.

8.3.6. Livro: Planejamento físico-funcional de unidades de alimentação e nutrição. Helena Maria Pinheiro-Sant'Ana, Editora Rubio. Rio de Janeiro, 2012.

Capítulo 4 – Planejamento da ambiência em UANs;

Capítulo 6 – Planejamento dos setores de recepção, estocagem e produção das refeições;

Capítulo 7 – Planejamento dos setores de distribuição, consumo, higienização e pessoal;

Capítulo 9 – Características físicas dos principais tipos de estabelecimentos para alimentação coletiva.

8.3.7. Livro: Restaurantes – Controlando custos e aumentando lucros. Célia Silvério Vaz, 2ª ed. Brasília, 2011.

Capítulo – Custos com Matéria Prima;

Capítulo – Custo com Produtos Descartáveis.

8.3.8. Livro: Gestão de Unidades de Alimentação e Nutrição: um modo de fazer. Edeli Simioni Abreu, Mônica Glória Neumann Spinelli, Ana Maria de Souza Pinto. 4ª ed. – Ed. Metha. São Paulo, 2011.

Capítulo 5 – Planejamento físico-funcional de UANs;

Capítulo 7 – Segurança e saúde no trabalho;

Capítulo 12 – Avaliação da produtividade.

8.3.9. Lei: SÃO PAULO. Secretaria de Estado da Saúde. Centro de Vigilância Sanitária. Portaria CVS nº 5, de 9 de abril de 2013. Aprova o regulamento técnico sobre boas práticas para estabelecimentos comerciais de alimentos e para serviços de alimentação, e o roteiro de inspeção, anexo. Diário Oficial do Estado, São Paulo, 19 abr. 2013. Disponível em: <[http://www.cvs.saude.sp.gov.br/up/PORTARIA%20CVS-5\\_090413.pdf](http://www.cvs.saude.sp.gov.br/up/PORTARIA%20CVS-5_090413.pdf)>. Acesso em: 10 set. 2013.

8.4. Os conhecimentos de língua estrangeira (Inglês) em nível intermediário (leitura e interpretação de texto) e básico de Informática, previstos como exigências para o desempenho da função no item 4 do presente Edital, serão aferidos durante o período de experiência.